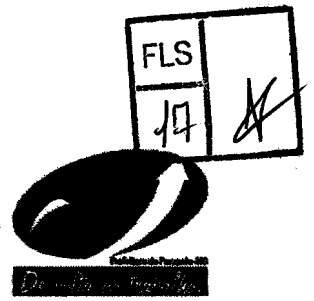




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.424/002

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu – Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2002, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu – Minas Gerais, entidade civil de direito privado, CNPJ n.º 02.004.019/0001-31, até o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.002.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de abril de 2.002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BOBES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

